



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 77.881.449/0001-30

PROJETO DE LEI CMV 03/2026

Súmula: Altera o inciso I do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.853, de 24 de junho de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.290, de 08 de abril de 2025, visando reduzir o prazo de constituição das entidades para acesso ao benefício de incentivo à integração social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.853, de 24 de junho de 2009, que dispõe sobre incentivo à integração social, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º [...]

I - Se encontrem regularmente constituídas há no mínimo 02 (dois) anos e que inexistam débitos referentes a tributos Municipais;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Sandra Aparecida Kogeliski Soethe, aos vinte e cinco dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


SANDRA APARECIDA KOGELISKI SOETHE
Vereadora Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 77.881.449/0001-30

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, proposto pela visa modernizar e democratizar o acesso aos benefícios previstos na legislação municipal de incentivo à integração social.

Atualmente, a Lei nº 1.853/2009, alterada recentemente pela Lei nº 3.290/2025, exige que associações civis sem fins lucrativos e representativas de bairros estejam constituídas há pelo menos 10 (dez) anos para que possam solicitar a cessão gratuita de tendas de lona para eventos festivos.

Consideramos que tal prazo é excessivamente longo e acaba por excluir novas associações e grupos comunitários que, apesar de recentes, já desempenham papel fundamental na organização e no fortalecimento das comunidades de Santa Helena. Ao reduzirmos este prazo para 02 (dois) anos, mantemos a exigência de uma maturidade institucional mínima, mas permitimos que mais entidades usufruam do apoio do Poder Público para a realização de seus eventos culturais e festivos.

Diante do exposto, submeto esta proposta à apreciação dos nobres pares, certo da importância de facilitar o engajamento social em nosso município.

Santa Helena 25 de fevereiro de 2026.


SANDRA APARECIDA KOGELISKI SOETHE
Vereadora Proponente